

Art. 3º Cabe ao CETEM, assegurar-se que o servidor ora colocado à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 3.019, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no

PORTARIA SGP/ME Nº 3.051, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 18220.100192/2022-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício dos empregados públicos listados no anexo, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para composição da força de trabalho da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, deste Ministério da Economia - ME, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno dos empregados à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16 da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe à RFB/ME, assegurar-se que os empregados ora colocados à sua disposição, não exercerão atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Compete ao ordenador de despesas, zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes da alteração de exercício de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, e para eventual continuação da composição da força de trabalho dos empregados para o exercício subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

ANEXO

| Nº | EMPREGADOS | MATRÍCULA | CARGO/EMPREGO | CUSTO MENSAL | CUSTO ANUAL |
|----|---|-----------|---|---------------|----------------|
| 1 | ALEXANDRE PASTANA PINHEIRO | 6052527 | PEM - Técnico em Eletrônica | R\$ 23.330,87 | R\$ 279.970,44 |
| 2 | CLEBER JUNIO GALUCIO SOUSA | 1744814 | AS-IV - Engenheiro | R\$ 28.768,68 | R\$ 345.224,13 |
| 3 | ELISIO JAIME CUNHA DE OLIVEIRA | 6041338 | PEM - Técnico em Eletrônica | R\$ 23.611,47 | R\$ 283.337,62 |
| 4 | GLAUCIA SILVEIRA FREIRE | 1064645 | AS-IV - Engenheiro | R\$ 24.824,99 | R\$ 297.899,87 |
| 5 | IRAN CORTE DE AQUINO | 9566077 | PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários | R\$ 12.816,97 | R\$ 153.803,59 |
| 6 | ISAIAS MORAIS SOUSA | 1243842 | PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários | R\$ 6.889,97 | R\$ 82.679,65 |
| 7 | JOAO PAULO DE ALMEIDA PONTES | 1624435 | PEM - Técnico em Mecânica | R\$ 10.386,68 | R\$ 124.640,18 |
| 8 | JOSE FLAVIO GAMARANO | 9937948 | AS-IV - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | R\$ 25.720,28 | R\$ 308.643,31 |
| 9 | JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES | 9867843 | PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários | R\$ 9.502,68 | R\$ 114.032,21 |
| 10 | JUSSARA REGINA DE LIMA RIBEIRO | 9519480 | PSA - Profissional de Serviços Aeroportuários | R\$ 23.913,51 | R\$ 286.962,18 |
| 11 | LEANDRO ALBUQUERQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA | 1750234 | AS-IV - Engenheiro | R\$ 28.497,64 | R\$ 341.971,73 |
| 12 | LIANE ALMEIDA DAS DORES | 1665220 | AS-II - Administrador | R\$ 12.660,49 | R\$ 151.925,89 |
| 13 | MARCIO PAVAN MORAIS | 1631930 | PEM - Técnico em Mecânica | R\$ 9.570,34 | R\$ 114.844,14 |
| 14 | WELDER FREITAS NOVAIS | 1799094 | AS-IV - Engenheiro | R\$ 19.884,88 | R\$ 238.618,62 |

PORTARIA SGP/ME Nº 3.089, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 19975.142475/2021-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício do empregado público, Fábio de Jesus Coelho, matrícula nº 14474-28, AS-IV - Arquiteto, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para composição da força de trabalho da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ao custo mensal de R\$ 20.254,67 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), e anual de R\$ 243.056,04 (duzentos e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos), para o órgão solicitante, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno do empregado à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16 da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao IBGE, assegurar-se que o empregado ora colocado à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Compete ao ordenador de despesas, zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes da alteração de exercício de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, e para eventual continuação da composição da força de trabalho do empregado para o exercício subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 3.095, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 19975.108372/2022-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício da servidora pública, Vanessa Castro Ferreira, matrícula SIAPE n.º 1680361, ocupante do cargo de Administradora do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP,

art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 19975.108177/2022-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício da servidora pública, Maria Fernanda Pinheiro de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1563927, ocupante do cargo de Analista em Ciência e Tecnologia do quadro de pessoal da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, para composição da força de trabalho da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno da servidora à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16 da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe à FCRB, assegurar-se que a servidora ora colocada à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

para composição da força de trabalho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno da servidora à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16 da Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao INPI, assegurar-se que a servidora ora colocada à sua disposição, não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 3.099, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria n.º 282, de 24 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo n.º 14022.114823/2022-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício do(a) servidor(a) público(a) Joceli Cristina Leite de Moraes, matrícula SIAPE n.º 1864256, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, para composição da força de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por tempo indeterminado.

Art. 2º O retorno do(a) servidor(a) à instituição de origem poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão do Ministério da Economia - ME, observados os requisitos constantes do artigo 16º da Portaria 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Cabe ao IFSP, assegurar-se que o(a) servidor(a) ora colocado(a) à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI

PORTARIA SGP/ME Nº 3.100, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria SEDGG/ME n.º 12.571, de 22 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, na